



**tribunal**  
**de justiça**  
do estado de goiás

**PODER JUDICIÁRIO**  
Gabinete da Presidência

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 9210, / 2011.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, "ad referendum" da Colenda Corte Especial, e**

**considerando a necessidade de estender o prazo para que a Diretoria de Informática proceda as devidas adequações no sistema de pagamento de guias de recolhimento de taxas e custas judiciais,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Suspende, durante o período de 24 de fevereiro a 31 de março de 2011, os prazos para pagamento de guias do Sistema Eletrônico da Contadoria – SECON, sem códigos de barras, nas ações em andamento.**

**Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para as comarcas do Estado de Goiás, o Ministério Público Federal e Estadual, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.**

Goiânia, 10 de março de 2011, 123º da República.

**Des. VITOR BARBOZA LENZA**  
Presidente

Dec 911/nm/ Fo